



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, passam a serem os seguintes:

I – PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 11.615,99
(onze mil, seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 3.851,04
(três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....R\$ 3.463,64
(três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o “caput” deste artigo corresponde ao percentual de 5,00% (cinco por cento) de recomposição inflacionária do período anterior.

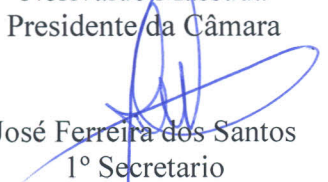
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

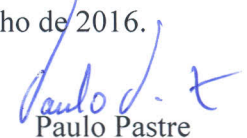
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 27 de junho de 2016.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


José Ferreira dos Santos
1º Secretário


Paulo Pastre
Vice-Presidente


Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Atendendo ao que dispõe o Artigo 37, X, Artigo 39 ambos da Constituição Federal, estamos apresentando à consideração dos senhores Vereadores o incluso projeto de Lei visando a revisão dos Subsídios do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para vigorar a partir de **1º de junho de 2016**.

A propositura se faz necessária em razão da revisão geral ocorrida para os servidores do Executivo e do Legislativo.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidade, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 27 de junho de 2016.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

Paulo Pastre
Vice-Presidente

José Ferreira dos Santos
1º Secretário

Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0128-2016
Projeto de Lei 0003-2016
27/06/2016 14:45:00

Edna Huss Garcia